



## **RESOLUÇÃO Nº 046/2024**

Dispõe sobre o horário de expediente do Consorcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC e a jornada laboral dos empregados públicos e dá outras providências.

**GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA**, Diretora Executiva do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 29 do Contrato de Consórcio Público:

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o horário de atendimento e expediente do Consorcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina e a jornada laboral de seus empregados públicos.

Art. 2º. Fica fixado horário de atendimento nos setores administrativo e farmácia do Consorcio Público de Saúde CISAMOSC, de segunda-feira a sexta-feira, em dois turnos de seis horas cada, das 7h30min às 13h30min e das 12h30min às 18h30min.

§1º. Os empregados públicos que laboram no setor de recepção do Consorcio bem como no Centro De Referência de Especialidades Medicas Regional - CREMER – CISAMOSC, terão seus horários fixados de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

§2º. A jornada laboral que trata o *caput* do art. 2º, ocorrerá em regime de escala, sendo que esta deverá ser disponibilizada sempre até 20º (vigésimo) dia de cada mês pela Diretoria Executiva.

§3º. Não será possível a escolha por um único turno ou troca de horário entre os empregados públicos.



Art. 3º. Os empregados públicos poderão realizar as atividades administrativas, fora do horário de expediente, em caráter excepcional, para atender as necessidades do serviço público, limitando-se ao cumprimento integral de sua carga horária semanal, devidamente registrada no prontuário eletrônico, desde que previamente autorizada pela Diretoria Executiva.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 15 do Regimento Interno, homologado pela Resolução nº. 043/2024 de 29 de abril de 2024.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Chapecó (SC), 17 de maio de 2024

**GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA**  
**Diretora Executiva do CISAMOSC**